

VINHEDO: ESPAÇO RURAL E RURALIDADE

VINHEDO: RURAL SPACES AND RURALITY

Vera Lúcia Graziano Silva RODRIGUES¹

RESUMO

Este artigo aborda as principais mudanças no espaço rural de Vinhedo e os novos personagens que passam a integrar seu novo mundo rural. À medida que as fazendas deixam de ser produtivas e se transformam em condomínios fechados ou chácaras de diversos tipos, os antigos meeiros se transformam em caseiros, que passa a ser uma alternativa de emprego também para trabalhadores vindos de regiões como Paraná e Mato Grosso. O artigo enfatiza a pluriatividade dessas famílias, mostrando as várias formas de ser caseiro, e aborda ainda a introdução do turismo na região e a importância que o espaço rural adquire como local de moradia.

Palavras-chave: direitos sociais; novo rural; pluriatividade.

ABSTRACT

This article deals with the main changes and new actors that now integrate the rural world in Vinhedo. As the farms have a non productive use and are transformed in country houses of all kinds, the “caseiro” becomes an important job alternative not only for the rural workers of the region, but also for workers from other states, mainly Paraná and Mato Grosso. The article empathizes the pluriactivity among these families and the different kinds of home care takers. Deals also with the introduction of tourism in the region and the importance of rural space as a place for living.

Key words: social rights; new rural; pluriactivity.

INTRODUÇÃO

O presente artigo é uma tentativa de apontar as principais alterações ocorridas no mundo rural de Vinhedo no período recente, principalmente nos últimos dez anos. A pesquisa foi desenvolvida como um subprojeto do projeto temático Caracterização do Novo Rural Brasileiro. Em suas duas primeiras fases,

o projeto, utilizando os dados das PNADs do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontou para o crescimento das atividades não agrícolas dentro do espaço rural. Crescem as famílias pluriativas, ou seja, aquelas que combinam atividades agrícolas e não agrícolas na ocupação de seus membros. A característica fundamental dos membros dessas famílias é que eles não são apenas agricultores e/ou

¹ Professora Doutora, Faculdade de Ciências Sociais, Centro de Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Rod. Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades, 13086-900, Campinas, SP, Brasil. *E-mail:* <veragraziano@uol.com.br>.

pecuaristas; combinam atividades dentro e fora de seu estabelecimento, tanto nos ramos tradicionais urbano-industriais, como nas novas atividades que estão sendo desenvolvidas no meio rural, como lazer, turismo, conservação da natureza, moradia e prestação de serviços pessoais (Graziano da Silva, 1999, p.10).

Na fase atual, o objetivo é, por meio de uma abordagem mais qualitativa, conhecer melhor os novos personagens que passam a integrar o novo mundo rural. Assim, foi dada ênfase, em primeiro lugar, aos caseiros, que basicamente substituem os antigos meeiros das fazendas e sítios; e em segundo lugar, aos agentes envolvidos com a implantação do turismo rural, alternativa para aqueles proprietários que desejam manter sua propriedade produtiva. Abrir as porteiras para os turistas tem sido uma opção para continuar produzindo frente à queda dos preços das tradicionais frutas da região.

Em resumo, o objetivo é apontar as principais mudanças ocorridas no espaço rural de Vinhedo.

MUDANÇAS, QUE MUDANÇAS?

As mudanças que ocorreram em Vinhedo devem ser entendidas principalmente dentro das alterações do zoneamento do seu espaço entre urbano e rural. Um dado interessante é que o município é um dos poucos que elaboraram seu plano diretor, conforme aborda o artigo 182 da Constituição Federal de 1988.

Ressalte-se que esse é um instrumento municipal que tem como objetivo “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. É um instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana”. Mais que isso, a constituição estadual determina que deve considerar a totalidade de seu território municipal, ou seja, não deve se restringir à área urbana, o que abre também uma possibilidade para planejar os rumos do desenvolvimento urbano-rural em sua totalidade.

Isso talvez explique por que no Plano Diretor de Vinhedo, apesar da grande expansão da área urbana, exista, em princípio, uma preocupação com os efeitos do ritmo exagerado do processo de urbanização.

O Plano Diretor de Vinhedo, Lei n.1210 de 28 de junho de 1984, como explicita o artigo 10, tem como sua primeira finalidade assegurar o desenvolvimento físico racional das estruturas urbanas e rurais (Prefeitura ..., 1984, p.2, grifo meu).

Ressalte-se, entretanto, que o Plano Diretor do Município de Vinhedo já não previa zona rural no município. Seu artigo 25 determina que o município fica dividido em zona urbana e zona de expansão. A zona de expansão seria constituída pelos bairros isolados e território acrescido remanescentes da zona urbana.

De qualquer maneira, o artigo 26 prevê que, conforme disposição da legislação federal, o imóvel com área superior a um hectare, desde que comprovada sua destinação para exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, poderá se manter sob a incidência do imposto sobre a propriedade rural, mesmo que esteja localizado em área de expansão urbana (Prefeitura..., 1984, p.6).

Ou seja, apesar de estimular o processo de urbanização para permitir ao município um aumento da arrecadação de impostos, existe, na legislação, uma preocupação em impedir “a ocupação desnecessária de áreas agrícolas economicamente ativas pela expansão urbana” (Prefeitura..., 1984, p.3).

Mais que isso, prevê um tipo de urbanização, a Urbanização II, cujas unidades serão utilizadas para fins de recreio com área mínima de 5.000m², ou para uso agrícola com área mínima de 10.000m². A urbanização tipo II, para uso agrícola, fixa normas que permitem a alteração das condições existentes, porém, com possibilidade de impedir transformações que afetem a estrutura existente e relações sociais das áreas em questão. Entende-se por plano de urbanização tipo II, observadas as leis federais e estaduais vigentes, todo projeto de abertura de novas estradas e retalhamento de glebas em chácaras ou similares (Prefeitura..., 1984, p.4, 37).

Em resumo, embora exista no município um claro estímulo ao processo de urbanização, inclusive pela cobrança automática do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para todos os imóveis, existe, no Plano Diretor, uma preocupação em evitar que esse processo desorganize as relações nas zonas ainda em expansão.

O zoneamento é um mecanismo que pode e deve ser utilizado como um instrumento do planejamento de ordenação da ocupação territorial. Especificamente, o zoneamento do meio rural deve ser feito com o objetivo de: preservar as melhores áreas agrícolas para esse fim, frear o uso especulativo da terra para fins de empreendimentos imobiliários e mesmo para atividades extrativas (mineração, areias, argilas, etc.), preservar as áreas de mananciais e de

matas naturais (Diretório..., 2000, p.14). Observa-se, porém, que com relação à cidade de Vinhedo a legislação não tem sido suficiente para conter a pressão imobiliária.

Apenas para se ter uma idéia, só com Milton Serafim, “em seis anos à frente da Prefeitura, calcula-se que cerca de vinte novos loteamentos foram aprovados, sendo a maioria de condomínios” (Passado..., 2002, p.B1).

É interessante ressaltar que essa cobrança generalizada do IPTU permite aumentar a capacidade de geração de recursos próprios, pois ao contrário do Imposto Territorial Rural (ITR), ele é um imposto sob competência do município e que tem inclusive autonomia para fixar alíquotas.

De maneira geral pode-se dizer que a Constituição do Estado de São Paulo especifica mais as atribuições do município quando se trata do desenvolvimento urbano por meio da criação dos Planos Diretores, do que com relação ao desenvolvimento rural. Com relação à política agrícola, agrária e fundiária, as atribuições são do Estado, com a cooperação dos municípios.

Em outras palavras, há uma restrição específica da área rural, que é a limitação da atuação governamental em aspectos referentes ao ordenamento territorial rural. “Embora a legislação dê ampla capacidade de ação municipal no ordenamento urbano, as ações de parcelamento, zoneamento, ocupação e desapropriação na área rural são prerrogativas da União, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Estado” (Diretório..., 2000, p.12).

Isso ajuda a explicar a tendência de os municípios ampliarem sua área urbana, que além de permitir uma maior arrecadação de impostos, lhes assegura maior autonomia. Mostra ainda que o rural continua em grande medida sendo definido em oposição ao urbano e, em grande medida, como um resíduo desse. Do ponto de vista formal, “aquilo que na realidade se mensurava, e sobre o qual pairavam menos dúvidas, era o fenômeno urbano, enquanto a ruralidade tornava-se uma categoria residual: se não havia concentração populacional e uma certa escala, a área tornava-se automaticamente rural. Os dois extremos do *continuum* urbano-rural eram concebidos como vasos comunicantes em que, quase por definição, um só - o urbano - se “enchia”, enquanto o outro - o rural - só podia, conseqüentemente, esvaziar-se. “A direção era pré-determinada e o rural, neste jogo, perdia sempre” (Saraceno, 1996, p.2).

Ou seja, a ruralidade tem sido tratada em termos negativos, só podendo permanecer rural se não sofrer mudança, tornando-se impossível para uma área rural desenvolver-se sem tornar-se automaticamente não-rural. O que se percebe, porém, é que ruralidade é um conceito de natureza territorial e não setorial; não pode ser encarada como etapa do desenvolvimento social a ser vencida pelo avanço do progresso e da urbanização. A agricultura, a indústria, o comércio são setores econômicos; a ruralidade é e será cada vez mais um valor para as sociedades contemporâneas.

O que se quer ressaltar é que em grande medida a visão dos administradores tem priorizado a cidade, o urbano em detrimento do rural. O levantamento realizado junto à prefeitura de Vinhedo mostrou-se bastante rico para detectarmos a visão do que é o rural e o urbano bem como suas alterações do ponto de vista dos seus administradores.

Para tanto, tomou-se como referência o Plano Diretor Físico e Territorial do Município - Lei n.1.210 de 1984 - e voltou-se no tempo no sentido de resgatar as leis que haviam sido por ele revogadas. A primeira referência encontrada foi a Lei n.173 de 24 de abril de 1956, que fixa o perímetro da cidade de Vinhedo.

A pesquisa realizada no primeiro jornal do município, Jornal de Vinhedo, mostra que a preocupação com a delimitação do perímetro urbano já vinha de algum tempo. Em meados de 1952, a mesa da Câmara Municipal organizou uma comissão para o encaminhamento da questão, “pois o acanhadíssimo perímetro que temos não pode continuar. Os bairros residenciais estão começando a se impulsionar, justamente nas zonas consideradas suburbanas” (Fatos..., 1952).

A urgência devia-se principalmente ao fato de que a ampliação do perímetro urbano geraria maiores recursos para a prefeitura, já que os imóveis nele situados estão sujeitos a impostos mais elevados do que aqueles situados na zona rural. “Vemos, por exemplo, todos aqueles prédios construídos perto do atual campo do Rocinhense, bonitas residências, aliás servidas por água, luz e esgoto, mas que no entanto estão situadas fora da zona urbana, não pagando os impostos devidos à municipalidade, coisa perfeitamente injusta pelos benefícios que seus moradores vêm recebendo” (Fatos ..., 1952). Assim, em setembro do mesmo ano, o projeto de lei foi encaminhado.

É interessante ressaltar que nesse primeiro momento ainda se fazia referência aos imóveis

concretos na delimitação do perímetro urbano, numa descrição pouco técnica. Assim, o novo perímetro urbano deverá ter início “no pontilhão da Companhia Paulista, lado de Louveira, acompanhará a cerca da via férrea até a cerâmica Jatobá, defletindo à esquerda para acompanhar a linha de força da Companhia Paulista, atingindo daí a divisa do Sítio Galo, defletindo à esquerda, acompanhando a linha divisória daquele sítio, incluindo o loteamento da fazenda Cachoeira para terminar no mesmo pontilhão onde foi iniciado. Deverá ficar incluído no novo perímetro a avenida Brasil até o loteamento da fazenda Marambaia. Pela estrada que conduz à vila Garcez deverá o perímetro atingir o sítio Biagioli, incluindo o cemitério” (Fatos..., 1952).

É interessante ressaltar também que apesar da urgência, a lei só é efetivamente promulgada em abril de 1956. Em 8 de junho de 1960, a Lei n.293 altera pela primeira vez a linha periférica da área urbana em Vinhedo. Na mesma data, a Lei n.292 estabelece o perímetro suburbano do distrito de Louveira. A Lei n.276 de 30 de março de 1960 já havia fixado o perímetro urbano desse distrito.

Deve-se ressaltar novamente a questão dos interesses financeiros que permeiam a delimitação do que seja urbano, suburbano ou rural. O artigo 2º da mesma lei que delimita o perímetro suburbano de Louveira estabelece que os imóveis situados dentro da área suburbana gozarão de desconto de 50% em todos os impostos. Isso ajuda a explicar a tendência ainda recente de se abrir restaurantes, hotéis-fazenda e pesque-pague fora do núcleo urbano. Além de associar a imagem de tranquilidade e ar puro que compõem a nova ruralidade, o fato de estar localizado fora da zona urbana barateia o custo do estabelecimento.

O próprio conceito de suburbano merece uma maior reflexão. Na lei acima mencionada, ele é definido como sendo a área anexa ao perímetro urbano, fixado pela Lei n.276. Não ficam claros os critérios que permitem separar um perímetro do outro. Na sequência, a Lei n.499 de 4 de dezembro de 1967 fixa novo perímetro urbano para o município de Vinhedo.

Com o objetivo de diminuir a mencionada diferença de valor entre os impostos das áreas urbana e rural, essa mesma lei estabelece em seu artigo 3º que a cobrança do imposto sobre as áreas definidas como urbanas seria feita de conformidade com o valor cobrado pelo então Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) por um período de dois anos.

Se, por um lado, baratear os impostos da zona urbana, equiparando-os aos cobrados na área rural, significa uma diminuição da arrecadação do município, por outro lado, atende aos interesses daqueles proprietários que têm seus imóveis localizados no perímetro urbano: residenciais, comerciais ou industriais. A equiparação dos impostos no período mencionado favoreceu esses interesses, apesar de significar uma menor arrecadação.

A Lei n.573 de 20 de maio de 1970 altera novamente o perímetro urbano do município, acrescentando novas áreas. O perímetro urbano é estendido novamente pelas Leis n.621 de 22 de março de 1972, 663 de 6 de agosto de 1973, 675 de 20 de março de 1974, 742 de 30 de abril de 1976, 836 de 17 de fevereiro de 1978 e 935 de 3 de setembro de 1979.

Observe-se a dificuldade do IBGE de acompanhar as modificações ocorridas nos períodos intercensitários devido às inúmeras alterações.

A grande mudança que vem ocorrendo, pano de fundo das demais, é a constante transformação da zona rural em zona urbana.

Nesse cenário de constante ampliação da zona urbana do município, a constatação mais relevante quando se olha o mundo rural em Vinhedo hoje é a sua diversidade. Ou seja, o que chama a atenção é que esse “mundo rural” está longe de ser algo homogêneo. Em primeiro lugar, apesar da tendência bastante acentuada de desativação das fazendas e sítios e sua transformação em condomínios fechados e chácaras para residência, ainda existem aquelas que se mantêm produtivas. Se atentarmos para os dados do projeto LUPA, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento (CATI), podemos verificar que o levantamento de 1995/96 detectou 289 unidades de produção agrícola. A produção de hortifrutigranjeiros era significativa nesses estabelecimentos, com área média de 26 hectares. A própria existência de uma Associação de Produtores Rurais demonstra que a produção agrícola continua grande. Ou seja, ainda existem propriedades que produzem hortifrutigranjeiros, e o caseiro mantém um vínculo com o rural no seu sentido mais estrito. Nessa situação ele freqüentemente recebe parte dessa produção e não é incomum identificar-se como meeiro.

Existem chácaras, por outro lado, nas quais a produção não existe ou no máximo está voltada para o autoconsumo da família. Nesses casos, o caseiro se aproxima muito do empregado doméstico tradicional.

Existem as chácaras em condomínios fechados e aquelas fora deles, com características bastante

distintas. Há, finalmente, as chácaras que sequer têm a finalidade de moradia, nem para o caseiro e nem para seu proprietário. São aquelas que são apenas alugadas para festas ou finais de semana. Nessas situações, o caseiro não precisa ter nenhum vínculo com o rural e pode alternar o ser caseiro com um emprego de características urbanas, como ser vigilante em casa noturna.

Além da diversidade de chácaras e caseiros existente em Vinhedo hoje, chama a atenção o momento de transição por que passa seu espaço rural. Se há uma constatação forte nesta pesquisa é a de que o mundo rural de Vinhedo mudou e continua mudando, e muitos proprietários estão ainda no processo de definir que rumo dar às suas propriedades.

Há um consenso com relação à dificuldade de continuar sobrevivendo com o cultivo dos produtos tradicionais na região. O preço da caixa da uva, por exemplo, se mantém constante há anos, mas o preço de tudo que é necessário para cultivá-la tem se elevado enormemente. Assim, existem aqueles que insistem em cultivá-la, outros estão buscando novas opções dentro da própria agricultura - hortifrutigranjeiros basicamente - e outros ainda fizeram opção pelo turismo.

O que fica claro nesse movimento de definição de novas alternativas é que a propriedade se transforma num local de residência. Isso tanto é válido para a família dos antigos proprietários da região como do caseiro, sem levar em consideração as chácaras que são residência permanente ou secundária para a classe média e alta vinda principalmente de São Paulo.

No primeiro caso - as famílias de antigos proprietários das chácaras - é freqüente os filhos ao casarem construam suas casas na própria propriedade. A razão é a dificuldade de adquirir um novo terreno, cujo preço em Vinhedo é bastante elevado. Normalmente os filhos e/ou cônjuges trabalham fora e a família se mantém de atividades não agrícolas. Em outras situações, a residência secundária do pai torna-se a residência permanente do filho numa situação de desemprego ou negócios em crise. Como o casal não consegue mais manter seu próprio domicílio, passa a ocupar a residência secundária do pai como forma de conter despesas.

Com relação aos caseiros, foi comum encontrar uma família bastante ampliada residindo junto com o casal contratado. Além de pais, sogro e sogra, a chacara torna-se abrigo para filhos desempregados, separados, irmãos, netos, etc., além dos filhos solteiros que residiam na chacara, mas trabalhavam fora como piscineiros, jardineiros, serventes de pedreiro, etc.

Ressalte-se que tal situação é permitida nas chácaras fora de condomínios fechados, pois nesses existe um controle rigoroso da circulação de pessoas. Mais que isso, esse "inchaço" de moradores na casa do caseiro, embora informal, obedece a códigos bastante precisos. A presença desses moradores extras deve ser solicitada aos patrões e ser suficientemente discreta para não os incomodar.

É a diversidade encontrada em Vinhedo que tornou a pesquisa especialmente rica. A própria tendência anteriormente mencionada de transformação das propriedades rurais em condomínios e chácaras para moradia tem um movimento contrário de manutenção do rural e de uma ruralidade reconstruída. Algumas chácaras retomaram seu uso produtivo depois de anos. Num exemplo, o filho do proprietário, desempregado, decide cultivar verduras em estufa como uma opção de sobrevivência, e inclusive de desfrutar uma melhor qualidade de vida, após anos de trabalho como operário numa fábrica de abrasivos.

Em outras situações, é o turismo que reaviva a produção de frutas. Afinal, para se oferecer uma opção de colhe-pague - na qual o turista ao mesmo tempo pode conhecer como se produz a uva e colher aquela que deseja comprar - é necessário em primeiro lugar continuar produzindo uva! Assim, aqueles que estão optando pelo turismo, estão mantendo ou ampliando sua produção de frutas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resumo, é esse movimento de eliminação do espaço rural no seu sentido estrito, mas ao mesmo tempo uma certa resistência a ele, que é importante ressaltar quando falamos no mundo rural de Vinhedo.

Não se pode, enfim, afirmar que as mudanças significaram a pura e simples eliminação do rural. A conclusão é a de que, em grande medida, a ruralidade, entendida como modo de vida, foi preservada.

Um outro dado importante é que as mudanças permitiram a criação de novos empregos. Como ressaltava uma entrevistada, "aqui só fica parado quem quer". O contraponto negativo foi o aumento da violência, que, cada vez maior, assusta a cidade considerada tranqüila.

O que fica claro é que se trata de mudanças cuja dinâmica é dada não pela agricultura, mas pela própria cidade. Foi a proximidade com grandes centros urbanos - São Paulo e Campinas - que estimulou tanto a presença dos condomínios como o crescimento do turismo.

REFERÊNCIAS

- Abramovay, R. (2001). A dimensão territorial do desenvolvimento. *Gazeta Mercantil*, 12 abril. p.A3.
- Vinhedo. Câmara Municipal. (1952). Delimitação do Perímetro Urbano. *Jornal de Vinhedo*, 10 set. p.4.
- Diretório Regional do PT de São Paulo. (2000). *Desenvolvimento rural e poder local: subsídios para o plano de governo municipal*. ago. 47p.
- Fatos da Cidade 4. (1952). *Jornal de Vinhedo*, 23 jul. p.1.
- Graziano da Silva, J. (1999). *O Novo Rural Brasileiro*. Campinas: Instituto de Economia, Unicamp. p.153
- Passado e presente: um pouco de lembrança, muito progresso nos 53 anos de Vinhedo (2002). *Jornal de Vinhedo*, 30 de mar. p.B1.
- Prefeitura Municipal de Vinhedo. (1984). *Plano diretor físico e territorial do município*. Vinhedo. 47p.
- Saraceno, E. (1996). *O conceito de ruralidade: problemas de definição em escala européia*. Roma. 9p. Mimeografado.